

RECIBO DE RETIRADA DO CONVITE PELA Internet

CONVITE Nº 01/2011

Razão Social: _____.	
CNPJ: _____.	
E-mail: _____.	
Cidade: _____	Estado: _____.
Telefone: _____	Fax: _____.
Pessoa para contato: _____.	
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página http://www.tce.se.gov.br .	
Local: _____, ____ de _____ de 2011.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Convite e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (79) 3216-4420 ou e-mail: cpl@tce.se.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Poderão participar do presente certame as empresas convidadas pela Administração e os demais cadastrados ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem, possuir os requisitos mínimos de qualificação, e, cujo objeto social da empresa, expresso no contrato social ou estatuto social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mesmo que tenha retirado o Convite pela Internet.

Aracaju (SE), 03 de janeiro de 2011.

Janaelson de Souza Almeida

Presidente da CPL

CONVITE Nº 01/2011

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE – TCE/SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.170.790/0001-03, por intermédio da sua CPL, nomeada pela Portaria nº.047, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no D.O.E.S. nº 25.941, de 24 de fevereiro de 2010, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei, fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, para aquisição, com instalação, de projetor multimídia e telas de projeções elétricas para este Tribunal, conforme especificações e demais condições constantes deste Convite e seus Anexos.

1.1.1. DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE

DATA 11 de janeiro de 2011.

HORÁRIO 09h00 (horário local)

LOCAL Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - Palácio Governador "Albano Franco" – Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Governador "Augusto Franco" – Bairro Capucho – CEP 49081-920 - Aracaju – Sergipe.

1.1.2. O presente Convite será disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.se.gov.br e/ou mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante, na sala da CPL. No Edifício Sede deste Tribunal no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006, (alterada pela Lei nº 6.640, de 26.06.2009), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Convite e seus anexos.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I PROJETO BÁSICO;

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES; e

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, com instalação, de projetor de multimídia e telas de projeções elétricas, para o Auditório e Sala de Reunião da Presidência desta Casa, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Convite e na forma disposta a seguir:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	Descrição	QTDE	VLR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VLR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
------	-----------	------	------------------------------------	---------------------------------



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.0	Tela de projeção elétrica tensionada de 100 polegadas; Formato de imagem: 4:3; Motor tubular interno 110 volts, silencioso e de alta velocidade de abertura e fechamento da tela; Área de projeção de 203 x 152 cm; Trilho corredeira interno para fixar o suporte em qualquer parte da extensão da tela; Moldura para tela em alumínio com acabamento em pintura eletrostática; Película branca tensionada no sentido horizontal com superfície 100% plana; Bordas negras de 5cm em toda lateral da tela e tarja superior de 30 a 60cm, Kit completo de instalação (teto e parede) e acionamento (controle remoto sem fio) incluídos e Manual de instruções.	01		
2.0	Tela de projeção elétrica tensionada de 150 polegadas; Formato de imagem: 4:3; Motor tubular interno 110 volts, silencioso e de alta velocidade de abertura e fechamento da tela; Área de projeção de 304 x 228 cm; Trilho corredeira interno para fixar o suporte em qualquer parte da extensão da tela; Moldura para tela em alumínio com acabamento em pintura eletrostática; Película branca tensionada no sentido horizontal com superfície 100% plana; Bordas negras de 5 cm em toda lateral da tela e tarja superior de 30 a 60cm, Kit completo de instalação (teto e parede) e acionamento (controle remoto sem fio) incluídos e Manual de instruções.	02		
3.0	Projektor de multimídia com no mínimo 2600 ANSI Lumes; Resolução nativa SVGA (800x600); Lâmpada de 200w uhe, 4000h (alto brilho), 5000h (baixo brilho); Contraste 2000:1; acompanhado de maleta de transportes, cabo USB, cabo computador VGA, cabo de força, bateria, controle remoto e manual.	02		
VALOR GLOBAL (=Soma dos itens 01 + 02 + 03)				26.746,67

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa de 2011 do Tribunal de Contas, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) Nota(s) de Empenho(s), através da atividade e Elemento de Despesa, descritos abaixo:

- a) 02101 Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- b) 01.032.0004-2131 Controle Legal da Administração Pública;
- c) 4490.52:00 Equipamentos e Material Permanente;
- d) 000 Fonte de Recursos;
- e) 99 Estado de Sergipe; e
- f) Tipo de Empenho Global.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas pela Administração e os demais cadastrados ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem, possuir os requisitos mínimos de qualificação, e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24

(vinte e quatro) horas, da apresentação das propostas, mesmo que tenha retirado o Convite pela Internet.

4.2. Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

4.2.1. esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. esteja suspensa de contratar junto a este Tribunal de Contas;

4.2.3. esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. esteja constituída sob a forma de consórcio;

4.2.5. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6. não atendam ao estipulado no subitem 4.1;

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

4.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Sendo o REPRESENTANTE LEGAL: o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

5.1.2. Sendo PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração);

5.1.2.1. No caso da procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório, indicando a outorga dos poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante para praticar os atos inerentes ao presente certame, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial;

5.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação (com cópia anexa) que contenha foto.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante;

5.4. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado à CPL, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o item 5.1 acima, observada a restrição constante do item 5.3 acima;

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar declaração de que ocupam a referida condição, nos termos dos incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, devidamente assinada pelo representante legal da empresa. A não apresentação deste

documento se entenderá como se a empresa não ocupa a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, consoante declaração elaborada de acordo com o Anexo III deste Convite;

5.6. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7. Os licitantes entregarão à CPL Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Convite, de acordo com o Anexo IV deste Convite, conforme estabelece a legislação;

5.8. Os documentos referidos no item 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelos membros da CPL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1. os licitantes deverão apresentar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
CONVITE Nº. 01/2011

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
CONVITE Nº. 01/2011

6.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope nº 01, deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

7.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, se houver, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual

ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo TCE/SE, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação e outros dados que achar necessários;

7.1.2. Descrição completa dos equipamentos, com indicação expressa da marca e modelo para cada item cotado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados, e, ainda, aquelas que acrescentarem expressões como: “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade em estoque”. A licitante não deve se limitar a simplesmente copiar o Termo de Referência, quando da descrição das características do item;

7.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, expresso em algarismo; o valor global dos itens expresso em algarismo e por extenso, e em caso de divergência entre estes, prevalecerá este último;

7.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Convite, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

7.1.5. Indicação do prazo de entrega dos equipamentos, devidamente instalados, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TCE-SE;

7.1.6. Comprovação de Assistência Técnica através de rede autorizada pelo Fabricante do equipamento ofertado, localizada na Região Metropolitana de Aracaju, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do(s) equipamento(s), nos termos do item 7, do Projeto Básico - Anexo I, deste Convite;

7.1.7. Apresentação, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos equipamentos, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra dos equipamentos;

7.1.8. Indicação do prazo de garantia dos equipamentos e assistência técnica, conforme as exigências contidas no item 7, do Projeto Básico - Anexo I, deste Convite.

7.2. Nos preços propostos que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, com a devida instalação, objeto da licitação, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, instalação, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite.

7.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais;

7.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste certame;

7.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação;

7.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos relacionados a seguir:

8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consistirá em:

- a) registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Os documentos relacionados no item 8.1.1, alíneas "a", "b", "b.1", "c" e "d", não precisarão constar do envelope nº "02 - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados, na fase de credenciamento, pelos representantes das licitantes.

8.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante **ou** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) prova de regularidade perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) prova de regularidade perante o FGTS, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

Observação:

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, com alterações posteriores.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser Declarado pelo respectivo cartório.

8.2. DAS DECLARAÇÕES DE MENOR E DE FATOS IMPEDITIVOS:

8.2.1. A Declaração relativa a Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme especifica o Anexo V, deste Convite.

8.2.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme especifica o Anexo VI, deste Convite.

8.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.4. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A CPL do TCE-SE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

8.5. Os documentos pertinentes e exigidos neste Convite, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta.

8.6.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.6.2.1. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.7. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre julgar necessário.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos;

8.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Convite implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.10. A CPL manterá em seu poder, os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local previamente designados no instrumento convocatório, deve ser realizada sessão pública para credenciamento, recepção dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação:

9.1.1. A CPL fará os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, deste Convite, dos representantes das licitantes presentes;

9.1.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame;

9.1.3. Após os respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a CPL:

9.1.3.1. Declaração de que preenche os requisitos para a habilitação neste certame, na forma prevista no ANEXO IV, deste Convite, onde será observado:

a) Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem anterior, a CPL autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, devendo a mesma ser assinada pelo representante hábil no certame;

b) Caso o licitante constate que a declaração citada no subitem 9.1.3.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a CPL, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

c) Não havendo representante na sessão para o fim de suprir a falta e a Declaração relativa à habilitação não for apresentada fora dos envelopes lacrados, a CPL declarará a inabilitação da empresa;

d) O licitante que deixar de entregar os envelopes ou não houver representante hábil a fim de

suprir a falta da declaração, será inabilitado e terá sua documentação devolvida.

9.1.3.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.1.3.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.1.3.4. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte se houver o enquadramento consoante o disposto na Lei Complementar nº 123/06, conforme especifica o Anexo III, deste Convite.

9.1.4. Encerrada o credenciamento, será iniciada a sessão pública, para abertura dos envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentação de Habilitação;

9.1.4.1. Fica estabelecido que, depois de o Presidente da CPL declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público;

9.1.4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta e Documentação não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto no item 7.5.

9.1.5. A CPL procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5.1. A CPL, a seu juízo exclusivo, poderá na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes Documentação devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.5.2. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da CPL, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços.

9.2. O critério a ser utilizado na avaliação de julgamento das propostas de preços para classificação é o de Menor Preço Global, atendendo as exigências deste instrumento Convocatório e de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, que será obtida na forma disposta nos subitens seguintes:

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) tenham inobservado o presente Convite ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico Anexo I, deste Convite;

b) estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) cujos preços unitários forem zero;

d) ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) excedam o valor global orçado pelo TCE-SE;

f) cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

g) estiverem em desacordo com o descrito no item 7, deste Convite.

9.4. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela CPL e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão;

9.5. Caso haja licitante ausente ou propositura de recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa, sendo que as licitantes serão informadas da data de realização da nova sessão, mediante envio de comunicação via fax ou correio eletrônico;

9.5.1. Ocorrendo o declínio do prazo recursal, por parte das licitantes, sobre a análise das

propostas de preço, o Presidente da CPL dará seqüência ao certame.

9.6. Não poderá haver desistência dos preços, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Convite.

9.7. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/06

9.7.1. Será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, conforme subitem 5.5, como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) analisadas as Propostas, a CPL comunicará as situações de empate a que se refere os § 1o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

b) considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa e empresa de pequeno;

c) não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a CPL analisará os documentos de habilitação, na forma deste Convite;

d) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela CPL. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

d.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "d" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7.2, alínea "b", deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.7.2, alínea "b", deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a ser reduzido a termo, subscrito pelo seu representante na própria sessão;

f) o disposto neste item não se aplica quando a melhor oferta for apresentada por empresa de pequeno porte ou microempresa.

9.8. Havendo igualdade no preço global entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado pela CPL, por intermédio de sorteio, em ato público, antes observado o disposto no parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

9.9. A CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço global, decidindo motivadamente a respeito;

9.9.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo ou inexeqüível;

9.9.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem os valores estimados pela administração em mais de 10% (dez por cento);

9.9.1.2. São considerados inexeqüíveis, os preços cotados inferiores ao custo de execução/serviços, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço;

9.10. Após aceitabilidade da proposta de preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação, da licitante vencedora, não cabendo desclassificá-la por motivo relacionado com a proposta de preço;

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Proposta, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior;

9.12. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da proposta ou realização de diligências ou consultas, a CPL decidirá sobre a classificação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da classificação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante ofício ou por intermédio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Sergipe, e, ainda, na página *web* do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no endereço www.tce.se.gov.br, opção "Licitações".

9.13. Ocorrendo o desdobramento da sessão de classificação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para abertura dos envelopes das Documentações.

9.13.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Documentações sob a guarda da CPL, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.14. Após a abertura dos envelopes de Propostas, os envelopes contendo a Documentação, serão abertos:

9.14.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

9.14.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

9.14.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

9.15. Da abertura dos envelopes Proposta e Documentação realizada em sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados, consignando, se for o caso, os registros efetuados por estes.

9.15.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.15.2. A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação na mesma sessão, os envelopes não abertos, serão rubricados no fecho e ficarão em poder da CPL até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos;

9.17. Após a fase de classificação e habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.17.1. Ultrapassada a fase de classificação das propostas das licitantes e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Convite, a licitante será declarada vencedora;

9.19. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na forma dos itens 9.2 e 9.3, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

9.20. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, como dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores;

9.20.1. Persistindo as causas que motivaram a desclassificação, o Tribunal de Contas poderá revogar esta licitação.

9.21. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do TCE-SE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, na fase de habilitação, a CPL encaminhará os autos do processo para o Presidente do Tribunal recomendando à adjudicação em favor da licitante vencedora, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório;

10.2. Interposto recurso, na fase de habilitação, e não havendo reconsideração por parte da CPL, está encaminhará os autos do processo para o Presidente do Tribunal que decidirá sobre o mesmo e adjudicará em favor da licitante vencedora, após a decisão sobre os recursos, decidindo pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões da CPL, caberá recurso e representação por escrito à autoridade superior, dentro do prazo de 02 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o parágrafo 6º do art.109, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. Os recursos advindos de atos praticados pela CPL, quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como quando do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.3. Interposto recurso, será comunicado imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis, sendo o mesmo avaliado e julgado, também no prazo de dois dias úteis, publicando-se o resultado na Imprensa Oficial;

11.4. Os recursos serão elaborados com observância dos seguintes requisitos:

11.4.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

11.4.2. Serem assinados pelo representante legal da licitante;

11.4.3. Serem protocolados neste Tribunal;

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.6. Não serão aceitos recursos apresentados através de fax, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos de comunicação;

11.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista do processo licitatório, em local e horário a ser indicados pela CPL.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O Prazo máximo de entrega e instalação do objeto deste Projeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A licitante vencedora somente iniciará os serviços de instalação do equipamento, após o aceite do mesmo pelo Departamento de Serviços Gerais deste Tribunal, concluindo os serviços com os testes finais e a colocação do equipamento em pleno funcionamento;

12.2. Os equipamentos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Certificado de Garantia e Manuais, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, localizada na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N – Palácio “Gov. Albano Franco” - Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe;

12.3. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 07h00 às 13h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos e materiais;

12.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos objeto do presente Projeto, serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

13.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a aceitação e instalação dos equipamentos, e seu consequente funcionamento em sua plenitude, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

13.2. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos ficará a cargo do Setor de Almoxarifado do TCE-SE ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

13.3. O recebimento provisório dos equipamentos será feito no momento da entrega dos mesmos, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação do marca/modelo na embalagem e ou no próprio equipamento, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do mesmo;

b) Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho e a proposta da licitante vencedora;

c) Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

13.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

13.5. Após, o Setor de Almojarifado, aceitar os equipamentos recebidos provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, verificando as seguintes condições:

- a) Correspondência de marca/modelo dos equipamentos com os indicados na Nota de Empenho e a proposta da licitante vencedora;
- b) Compatibilidade dos equipamentos entregue com as especificações exigidas neste Projeto Básico e constante na proposta da licitante vencedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação deste Tribunal, descrição dos equipamentos entregue, marca, quantidade, preços unitário e total;

13.5.1. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos equipamentos, será feito registro formal e informado à licitante vencedora, para que proceda a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

13.5.2. Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo TCE-SE.

13.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

13.7. O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto deste Projeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

13.8. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos equipamentos, consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pela Coordenadoria de Comunicação Social do TCE-SE, ou por outro servidor designado para esse fim;

13.9. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso;

13.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o TCE/SE qualquer ônus, inclusive financeiro;

13.11. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

13.12. O representante do TCE/SE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Na forma disposta no item 7 do Anexo I – Projeto Básico deste Convite.

15. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Tribunal de Contas convocará a licitante vencedora, através de e-mail, carta ou telefonema, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, durante a validade da sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas;

15.3. É facultado ao Tribunal de Contas, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-las diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

16.1. O Tribunal de Contas, no decorrer da execução do objeto da licitação, obriga-se a:

16.1.1. Receber os equipamentos instalados verificando se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Convite;

16.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Convite;

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

16.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento, através do Setor de Almoxarifado deste Tribunal;

16.1.5. Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada execução do objeto deste Convite;

16.1.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Tribunal de Contas para a entrega e instalação dos equipamentos;

16.1.7. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação estabelecidas neste convite;

16.1.8. Aplicar penalidades à empresa vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Convite;

16.1.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Convite.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da licitante vencedora:

17.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Projeto, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

17.1.2. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

17.1.3. Se responsabilizar pela perfeita instalação dos equipamentos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Tribunal, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão da instalação;

17.1.4. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega e instalação, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

17.1.5. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do Tribunal, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos

da instalação dos equipamentos, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

17.1.6. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega e instalação dos equipamentos;

17.1.7. Substituir os equipamentos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no item 02 deste Projeto, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

17.1.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

17.1.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto, quando da realização do pagamento pelo Tribunal;

17.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

17.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-SE;

17.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Fornecidos os equipamentos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e protocolização no Setor de Protocolo deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

19.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

19.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

19.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

19.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 19.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.3.1. A falta de atestação pelo Tribunal de Contas, com relação ao cumprimento do objeto deste Convite, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

19.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 19.1.2 a 19.1.4, com a

validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

19.4. O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

20. DOS REAJUSTES

20.1. Os preços dos serviços objeto deste Convite, permanecerão fixos e irreajustáveis durante a sua execução.

21.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

21.1. 20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Convite, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração do TCE-SE, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis;

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração do TCE-SE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, localizado no endereço - Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº - Bairro Capucho CEP 49081-020 - Aracaju - Sergipe, no horário das 08h00 às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.0 - DO CONVITE

22.1. A critério da Administração do TCE-SE, este CONVITE poderá:

22.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.1.2. ser revogada, a juízo da Administração do TCE-SE, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

22.1.3. ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TCE-SE.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

22.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

22.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

22.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.
- c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e - cometer fraude fiscal;
- f - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

23.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo Tribunal de Contas com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

23.4. A licitante vencedora poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

23.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

23.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

23.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por este Tribunal, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração do Tribunal poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.9. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos

termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Qualquer modificação efetuada no Convite, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação, reabrindo-se a contagem dos prazos inicialmente concedidos, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

24.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente Convite deverão ser protocolados ou enviados, via fax, ou por meio eletrônico, via Internet (e-mail – cpl@tce.se.gov.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-SE;

24.5. A critério da CPL, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Convite;

24.6. É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente dos envelopes (documentação e proposta);

24.7. A CPL poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade a licitação;

24.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na sua página na Internet – www.tce.se.gov.br;

24.9. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Convite, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

24.10. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

24.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços;

24.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Convite;

24.13. Em caso de dúvida, a interessada deverá contactar a CPL do TCE-SE, na sala da Comissão, Bloco "D", situada no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - Palácio Governador "Albano Franco" – Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro

Administrativo Governador "Augusto Franco" – Bairro Capucho – CEP 49080-904 - Aracaju – Sergipe., pelos telefones (79) 3216-4368/4420, ou pelo fax (79) 3216-4368, e-mail cpl@tce.se.gov.br, no horário das 8h00 às 13h00, nos dias úteis, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;

24.14. A Licitante deverá arcar com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Proposta e Documentação de Habilitação;

24.15. Chegando ao conhecimento da CPL de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Presidente do Tribunal relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências;

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 03 de janeiro de 2011.

Janaelson de Souza Almeida

Presidente da C P L

Gilson Bezerra do Nascimento

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
CONVITE Nº 01/2011
PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se da aquisição com instalação de equipamentos de projeção audiovisuais, visando dotar o Auditório e a Sala de Reunião da Presidência deste Tribunal de recursos indiscutivelmente necessários nas apresentações de palestras, seminários e reuniões, que podem ser melhores ilustradas com emprego de projeções de textos, ilustrações, filmes e outros.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente projeto básico a aquisição, com instalação, de projetor de multimídia e telas de projeção elétricas, para o Auditório e Sala de Reunião da Presidência deste Tribunal, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Projeto, descritos na forma abaixo:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	Descrição	QTDE	VLR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VLR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1.0	Tela de projeção elétrica tensionada de 100 polegadas; Formato de imagem: 4:3; Motor tubular interno 110 volts, silencioso e de alta velocidade de abertura e fechamento da tela; Área de projeção de 203 x 152 cm; Trilho corredeira interno para fixar o suporte em qualquer parte da extensão da tela; Moldura para tela em alumínio com acabamento em pintura eletrostática; Película branca tensionada no sentido horizontal com superfície 100% plana; Bordas negras de 5cm em toda lateral da tela e tarja superior de 30 a 60cm, Kit completo de instalação (teto e parede) e acionamento (controle remoto sem fio) incluídos e Manual de instruções.	01		
2.0	Tela de projeção elétrica tensionada de 150 polegadas; Formato de imagem: 4:3; Motor tubular interno 110 volts, silencioso e de alta velocidade de abertura e fechamento da tela; Área de projeção de 304 x 228 cm; Trilho corredeira interno para fixar o suporte em qualquer parte da extensão da tela; Moldura para tela em alumínio com acabamento em pintura eletrostática; Película branca tensionada no sentido horizontal com superfície 100% plana; Bordas negras de 5 cm em toda lateral da tela e tarja superior de 30 a 60cm, Kit completo de instalação (teto e parede) e acionamento (controle remoto sem fio) incluídos e Manual de instruções.	02		
3.0	Projetor de multimídia com no mínimo 2600 ANSI Lumes; Resolução nativa SVGA (800x600); Lâmpada de 200w uhe, 4000h (alto brilho), 5000h (baixo brilho); Contraste 2000:1; acompanhado de maleta de transportes, cabo USB, cabo computador VGA, cabo de força, bateria, controle remoto e manual.	02		
TOTAL GERAL (= Soma dos itens 01 + 02 + 03)				26.746,67

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. A previsão da despesa com o fornecimento e instalação dos equipamentos é de R\$ 26.746,67 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cotação de preço em anexo (média).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93, da Lei Estadual nº 5.848, de 16.03.2006 (alterada pela Lei nº 6.640, de 26.06.2009), Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Projeto e na licitação.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O Prazo máximo de entrega e instalação do objeto deste Projeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A licitante vencedora somente iniciará os serviços de instalação do equipamento, após o aceite do mesmo pelo Departamento de Serviços Gerais deste Tribunal, concluindo os serviços com os testes finais e a colocação do equipamento em pleno funcionamento;

5.2. Os equipamentos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Certificado de Garantia e Manuais, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, localizada na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N – Palácio “Gov. Albano Franco” - Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe;

5.3. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado, no horário das 07h00 às 13h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos e materiais;

5.4. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos objeto do presente Projeto, serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

6.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a aceitação e instalação dos equipamentos, e seu consequente funcionamento em sua plenitude, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

6.2. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos ficará a cargo do Setor de Almoxarifado do TCE-SE ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

6.3. O recebimento provisório dos equipamentos será feito no momento da entrega dos mesmos, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação do marca/modelo na embalagem e ou no próprio equipamento, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do mesmo;

b) Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho e a proposta da licitante vencedora;

c) Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

6.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

6.5. Após, o Setor de Almojarifado, aceitar os equipamentos recebidos provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, verificando as seguintes condições:

- a) Correspondência de marca/modelo dos equipamentos com os indicados na Nota de Empenho e a proposta da licitante vencedora;
- b) Compatibilidade dos equipamentos entregue com as especificações exigidas neste Projeto Básico e constante na proposta da licitante vencedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação deste Tribunal, descrição dos equipamentos entregue, marca, quantidade, preços unitário e total;

6.5.1. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos equipamentos, será feito registro formal e informado à licitante vencedora, para que proceda a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

6.5.2. Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo TCE-SE.

6.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

6.7. O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto deste Projeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.8. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos equipamentos, consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pela Coordenadoria de Comunicação Social do TCE-SE, ou por outro servidor designado para esse fim;

6.9. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso;

6.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o TCE/SE qualquer ônus, inclusive financeiro;

6.11. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.12. O representante do TCE/SE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de no mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo;

7.2. Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações do equipamento, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra dos equipamentos;

7.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de Assistência Técnica, através de rede autorizada, pelo fabricante do equipamento ofertado, localizada na Região Metropolitana de Aracaju, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do(s) equipamento(s).

8. DO PAGAMENTO

8.1. Fornecidos os equipamentos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no

Setor de Almojarifado e protocolização no Setor de Protocolo deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Ofício solicitando o pagamento

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. Atestação pelo Tribunal de Contas, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

8.4. O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da licitante vencedora:

9.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Projeto, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

9.1.2. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

9.1.3. Se responsabilizar pela perfeita instalação dos equipamentos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Tribunal, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão da instalação;

9.1.4. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega e instalação, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.1.5. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do Tribunal, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da instalação dos equipamentos, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

9.1.6. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega e instalação dos equipamentos;

9.1.7. Substituir os equipamentos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no item 02 deste Projeto, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

9.1.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.1.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto, quando da realização do pagamento pelo Tribunal;

9.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-SE;

9.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

10.1. O Tribunal de Contas, no decorrer da execução do objeto da licitação, obriga-se a:

10.1.1 Receber os equipamentos instalados verificando se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Projeto;

10.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Projeto Básico;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento, através do Setor de Almoxarifado deste Tribunal;

10.1.5. Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada execução do objeto deste Projeto;

10.1.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Tribunal de Contas para a entrega e instalação dos equipamentos;

10.1.7. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação estabelecidas neste Projeto Básico e na licitação;

10.1.8. Aplicar penalidades à empresa vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto;

10.1.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Projeto.

11. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Serviços Gerais deste Tribunal, pelos telefones (79) 3216-4733, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido, bem como as demais informações que julgar necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Tribunal de Contas poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Projeto ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

12.2. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela licitante



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

12.3. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto do presente Projeto, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

12.4. A futura licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado para a contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCVITE Nº 01/2011

PROCURAÇÃO

Ref.: CONVITE N.º 01/2011

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente ao CONVITE Nº 01/2011.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE Nº 01/2011

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no tem 5 do Convite nº 01/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

Assinalar com um "X" a condição da empresa;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2011

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Convite nº 01/2011, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

CONCVITE Nº 01/2011

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Convite nº 01/2011 do TCE-SE, bem assim para fins do disposto no inciso inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)